



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

Proliquidação
Fls.: 125
Rb.: M

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO / CASEGO S/A EM**  
**LIQUIDAÇÃO / URUAÇU/GO**  
**MARÇO 2012/2014.**  
**Processo n.º 201300005001468**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE MAIS UM LOCATÁRIO E DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA QUE SE FAZ AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO EM LIQUIDAÇÃO, SITUADO NA CIDADE DE URUAÇU/GO.**

**LOCADORA – A COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO S/A em liquidação**, sociedade de economia mista em processo de liquidação extrajudicial, sediada na Rua 5, nº 833, 8ª andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO, em Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.556.240/0001-30, neste ato representada pelo Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO e seu Liquidante, **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, Av. T-15, Qd. 152, Lts. 11/12, Apto. 901, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade n.º 646.525 – SSP/GO, OAB/GO 6.464 e CPF n.º 158.627.551-87, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, e de outro lado como

**LOCATÁRIOS: ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 043.281.401-91, residente e domiciliado na Rua C-59, Qd. 119, Lt. 04, Setor Sudoeste, em Goiânia/GO; e a Empresa **UNIDADE REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.095.666/0003-11, aqui legal e legitimamente representada pelo Sócio Administrador, Sr. **REYNALDO DINAMARCO SOLERA**, brasileiro, casado, CPF n.º 002.869.581-04 e RG n.º 1076618 2ª/Via – DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. República do Líbano, 2519, Setor Oeste, em Goiânia/GO, abaixo assinados, doravante denominados **LOCATÁRIOS**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, objeto do Processo Administrativo n.º 201300005001468, celebrado inicialmente em 19 de outubro de 2004,

*Mônica de Moura Escher*



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

Proliquidação
Fls.: 126
Rb.: 17

entre a CASEGO S/A em liquidação e o Sr. Antônio Luiz de Almeida, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

Preâmbulo:


O objeto do contrato locatício que ora se adita é o que se encontra descrito em sua Cláusula Primeiro, como se mostra a seguinte redação:

**“DO OBJETO**

**Cláusula Primeira.** A LOCADORA é proprietária de um imóvel comercial – unidade armazenadora, convencional, situada na Cidade de Uruaçu/GO, constantes da Transcrição Anterior de n.º 10.464 – 8.912, 3-L, 8.923, 3-L e 6.344, 3-L, da Quadra n.º 04, Setor N.W, do Loteamento Santana, com área total de 8.622,00 m<sup>2</sup>, edificados dois armazéns com capacidade total de 5.400 t., e da Matrícula n.º 1.638, referente à Quadra 05, com área total de 4.311 m<sup>2</sup>, construído um armazém com capacidade para 6.000 t., ou 100.000 sacas, ou, ainda, com capacidade total para 11.400 t. de grãos, seus móveis e equipamentos constantes do memorial descritivo anexo, para uso exclusivo do LOCATÁRIO, onde desempenhará suas atividades comerciais e administrativas, não podendo ser desvirtuada sua finalidade, sob pena de rescisão do presente contrato.”

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato Locatício referido e assinado em 01/03/2012, que ora se adita, fica alterado de modo a que também ali figure como solidária LOCATÁRIA, a Empresa **UNIDADE REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA.**, representada pelo Sócio Administrador, Sr. Reynaldo Dinamarco Solera, brasileiro, casado, CPF n.º 002.869.581-04 e RG n.º 1076618 2ª/Via – DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. República do Líbano, 2519, Setor Oeste, em Goiânia/GO, que declara conhecer e aceitar todas as cláusulas do Contrato de Locação originário e do presente Aditivo e deles passa a fazer parte

  
Mônica de Moura Escher  
OAB/GO 6.414



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

Proliquidação
Fls.: 127
Rb.: M

integrante, respondendo solidariamente com o primeiro LOCATÁRIO, Sr. Antônio Luiz de Almeida em todos os direitos e obrigações contratuais e legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a Cláusula Quarta – DO VALOR, passando o aluguel mensal ao valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por acordo e convenção entre as partes contratantes, vigorando a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, condições e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 26 de maio de 2014.

**Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação**  
JAILTON PAULO NAVES  
Presidente / Liquidante  
**LOCADORA**

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO LUIZ ALMEIDA  
**LOCATÁRIO**  
\_\_\_\_\_  
UNIDADE REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA  
Reynaldo Dinamarco Solera  
**LOCATÁRIA**

**Testemunhas:**

Nome: Fernando Guimarães  
CPF: 960.253.571-08

Nome: Vânia Soares  
CPF: 821.715.641-72

  
Mônica de Moura Escher  
OAB/GO 6.414